



Estado do Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2144

D.O.M.



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: ITAMED COMÉRCIO E ARQUITETURA LTDA

Fundamentação Legal: artigo 57, II da lei 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2019 relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, com fornecimento de peças.

Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de vencimento do 5º Termo Aditivo.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 246.463,24 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária de nº: 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00, 02.04.01.04.122.019.2016.3.3.90.39.99.17200000 e 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.99.15730000, tendo sido emitida nota de empenho de nº 00853/2024 - 01 e de nº 00854/2024 – 01, sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de setembro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2594 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0203/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JOSE CLAUDIO PEREIRA, do Cargo de DIRETOR DE TESOURARIA, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de outubro de 2024.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Hebert Borges Cezar	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Aristides Angelo Barcelos Neto Doriedson Thimoteo da Costa Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Romulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Douglas Araujo Holanda	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.073, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPD) no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do município de Mangaratiba.**

Parágrafo único. A Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados tem a finalidade de dar auxílio no cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º A Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados ficará vinculada diretamente à estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, tendo para tanto, autonomia administrativa em suas deliberações e decisões junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá caráter permanente com seus membros servindo por período de 03 (três) anos, podendo ser estendido pelo mesmo período com a aprovação do chefe do Executivo e será integrada por representantes das Secretarias Municipais, num total de 13 (treze) membros titulares e 01 (um) Secretário Geral, que serão nomeados pelo Prefeito, por portaria, a saber:

I – 02 (dois) membros da Controladoria Geral do Município, sendo 01 (um) como Presidente e outro como membro;

II – 02 (dois) membros da Procuradoria Geral do Município, sendo que 01 (um) será Vice-Presidente e outro como membro;

III – 01 (um) membro indicado pelo Gabinete do Prefeito, preferencialmente sendo servidor público efetivo;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

V - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;

VI – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;

VII - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

VIII – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

X – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda;

XI – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XII - 01 (um) Secretário Geral, indicado pelo Presidente.

§1º. Os componentes da comissão reunir-se-ão oito vezes por mês de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo.

§2º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, conforme o caso, desde que se tenha justificativa.

§3º. Os membros que faltarem de forma injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis alternadas, terão seus nomes substituídos por novos membros;

§4º. Os membros que estiverem de férias, ou no caso de afastamento temporário, ou licença, não ficam impedidos de participar das respectivas reuniões desta Comissão;

Art. 4º As reuniões da Comissão deverão ser instaladas em primeira convocação pelo Presidente com a presença da maioria simples de seus membros, em segunda chamada por qualquer número dos membros;

§1º. As reuniões terão convocações, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação (whatsapp, email) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§2º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes;

§3º. Os assuntos e deliberações das reuniões serão registradas em ata.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão presididas pela Presidência, ou pela Vice-Presidência na ausência do Presidente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 6º A CMPD é responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento afim de garantir a proteção das informações.

Art. 7º Constituem atribuições da Comissão:

I – Propor e manter processo de atendimento aos pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da LGPD;

II – Capacitar servidores para recebimento das demandas internas e externas relacionadas à LGPD;

II – Atender e solucionar as demandas externas e internas relacionadas à LGPD;

III – Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;

IV – Desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

V – Conscientizar e divulgar a LGPD junto aos servidores da Administração Municipal;

VI – Promover a divulgação da LGPD perante os órgãos da Administração Municipal, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

VII – Regulamentar no âmbito municipal o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos.

VIII – Elaborar relatórios gerenciais em vistas a subsidiar a tomada de decisões da administração municipal de maneira a garantir melhoria contínua dos serviços prestados.

IX – Indicação da situação de infração à norma legal e acionamento dos órgãos municipais competentes, para tomada das medidas cabíveis;

Art. 8º Sempre que necessário, a **CMPD no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do município de Mangaratiba** dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados das atribuições dos seus cargos de origem, até a entrega do relatório final.

Parágrafo único. As funções dos integrantes da presente Comissão, exigem dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos, como por exemplo, a dedicação além do horário do expediente normal de trabalho, sempre que necessário para o bom andamento, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública.

Art. 9º A presente Comissão está vinculado diretamente ao Presidente, tendo autonomia administrativa em suas deliberações, decisões e orientações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, deverá fornecer à Comissão os meios necessários para seu funcionamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de setembro de 2024.

Alan Campos da Costa

Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal